



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023** – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de técnicos administrativos de nível médio e superior para integrarem o quadro de pessoal, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; Saúde; Administração e Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia. Contratado: Instituto Mineiro Educar & Sorrir – Valor Global estimado de R\$ 1.619.404,00. O valor referenciado poderá sofrer alterações conforme número de inscrições deferidas. O Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo em 30/04/2024 para seu efeito jurídico e legal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.** Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza e higienização. Data e horário de abertura da sessão: 14/05/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90016/2024.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**2º ADITIVO CT Nº 077/2022 – PE 004/2022.** Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, e reajuste de 4,51% IPCA. Contratado: Maciel Consultores S/S. Valor: R\$ 444.045,33. Assinatura em 30/04/2024. Vigência: até 27/04/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### ERRATA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

No extrato de justificativa, publicado no DOM (Diário Oficial do Município), <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?p=27535>, no dia 30 de abril de 2024, página 2, parágrafo 4º:

Onde se lê:

03/05/2022

Leia-se:

24/04/2024

Santa Luzia (MG), 02 de maio de 2024.

GERALDO WALDECY BISPO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICUL- TURA E ABASTECIMENTO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA CONVOCAÇÃO E Pauta DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/05/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Wagner Silva da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 113ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 08/05/2024, quarta-feira, das 09h00 às 13h00, no Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Leitura da pauta atual;
3. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 112ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 10/04/2024;
4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:
  - 4.1 Diretrizes Municipais para Parcelamento do Solo – Modalidade: Loteamento aberto. Requerente: Elton Bernardes de Oliveira. Endereço: “Fazenda Flamboyant”, abrangendo os municípios de Santa Luzia/MG e Vespasiano/MG. Área a Parcelar: 689m². Técnica Responsável: Mariana Silva Pontello.
5. Informes e comunicações;
6. Pronunciamento livre;
7. Encerramento

Santa Luzia, 02 de maio de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 2.067.179,63 (Dois milhões sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), à instituição CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA, CNPJ nº 25.462.086/0001-03, localizada na Rua Elísio Cunha, nº 521, no bairro Palmital – Santa Luzia-MG

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.067.179,63 (Dois milhões sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

#### A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500

- Ficha: 820

• Valor de Recurso: R\$ 2.067.179,63 (Dois milhões sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 959.124,15 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA LUZIA, CNPJ nº 65.149.734/0001-82, localizada na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, no bairro Nossa Senhora das Graças – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SANTA LUZIA e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 959.124,15 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.367.2091.2688 – Apoio ao Ensino Especial - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 919
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.367.2091.2072 – Apoio ao Ensino Especial
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 831
- Valor de Recurso: R\$ R\$ 959.124,15 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 1.515.535,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), à instituição Fundação Fé e Alegria do Brasil, CNPJ nº 46.250.411/0021-80, localizada na Rua Teodomiro Alvarenga Climeres nº 191, no Bairro Palmital – Santa Luzia-MG

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição Fundação Fé e Alegria do Brasil e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 1.515.535,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 1.515.535,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 407.478,75 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), à instituição CRECHE IRMÃ FABÍOLA, CNPJ nº 09.651.617/0001-41, localizada na Rua Dr. Assis Martins, nº 230, no bairro Frimisa – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e

dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição CRECHE IRMÃ FABÍOLA e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 407.478,75 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 407.478,75 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires

Secretário Municipal de Educação

38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 2.014.755,54 (Dois milhões, quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), à instituição INSTITUTO LEONARDO FRANCO, CNPJ nº 22.642.136/0001-38, localizada na Rua Claudovino Pereira nº 130, no bairro Conjunto Cristina – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de

2024 com a instituição INSTITUTO LEONARDO FRANCO e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.014.755,54 (Dois milhões, quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 2.014.755,54 (Dois milhões, quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires

Secretário Municipal de Educação

38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 1.920.630,38 (Hum milhão, novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos), à instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 24.427.155/0001-77, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 409, no bairro Centro – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 1.920.630,38 (Hum milhão, novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911

- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 1.920.630,38 (Hum milhão, novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 834.020,68 (Oitocentos e trinta e quatro mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), à instituição GRUPO ESPÍRITA AMÁLIA DOMINGO SOLER, CNPJ nº 22.116.479/0001-69, localizada na Rua Nove nº 64, no bairro Nova Conquista – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição GRUPO ESPÍRITA AMÁLIA DOMINGO SOLER e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 834.020,68 (Oitocentos e trinta e quatro mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

#### A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 834.020,68 (Oitocentos e trinta e quatro mil, vinte reais e sessenta e oito centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 5.528.365,94 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), à instituição INSTITUTO INFANTIL SEARA DE LUZ, CNPJ nº 11.540.286/0001-14, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 334, no bairro São João Batista – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição INSTITUTO INFANTIL SEARA DE LUZ e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 5.528.365,94 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

#### A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 5.528.365,94 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação - SME torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 754.193,06 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e seis centavos), à instituição Creche Comunitária Senhora da Paz, CNPJ nº 23.374.184/0001-55, localizada na Avenida Antonio de Pinho Tavares nº 313, no bairro Cristina B – Santa Luzia-MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências". Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.710 de 11 de abril de 2024 com a instituição Creche Comunitária Senhora da Paz e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 754.193,06 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e seis centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

#### A SABER:

- Unidade Orçamentária: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 911
- Unidade Orçamentária: Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 820
- Valor de Recurso: R\$ 754.193,06 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e seis centavos)
- Objeto: Promoção da Educação Infantil

Santa Luzia, 12 de Abril de 2024.

Sérgio Mendes Pires  
Secretário Municipal de Educação  
38.156

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2023 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 003/2023, concernente à parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - OSC, Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS, CNPJ 24.427.155/0001-77 e o Município de Santa Luzia, CNPJ 18.715.409/0001-50.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo dar publicidade à prorrogação da vigência do Termo de Fomento SMDSC nº 003/2023 assinado em 21/11/2023 pelo período compreendido entre 21/11/2023 a 30/04/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 03/04/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Elizabete de Almeida Teixeira Tófani (Presidente da OSC)

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 04/2024 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 04/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC ASSOCIAÇÃO ALTO DO SÃO COSME EM AÇÃO-ASCA, inscrita sob CNPJ nº 46.992.380/0001-99 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 04/2024, com vigência até 31/11/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315

Data da Assinatura: 02/05/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Claudiana Aparecida de Almeida (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Junior (Presidente do CMAS)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 31/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0653/2024-SMDU-SL	Wilson Rabelo Guimarães	02/05/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### ATA EIV Nº 008/2024

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 26/04/2024 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), discussão e assinatura de ofícios de análise, e outros.

Órgão	Representante	Assinatura
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Guilherme Mello P.G. Cardoso	
	Leônidas Sales Santos	Ausente
S.M. de Obras	Julio Cesar Firmino Rosa	
	Itamar Rezende de Magalhães	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Flávio Henrique Vieira de Resende	Ausente
	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Giuliana Castiglioni Alves	
	Mikaela Monteiro Moraes	Ausente
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	
	Gileno Eduardo Teixeira	Ausente

Aberta a reunião às 9:00h, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanísticos – FLU. O empreendimento com protocolo 0983/2024 – Deliane Aparecida - Lanchonete e Pizzaria Padre Miguel - Área de 120,34 m, 0994/2024 – Paulo Roberto - Comércio de Produtos Químicos - Área de 438,80 m², 1013/2024 – Heleno Furtado – Drogeria Lucena - Área de 491,82 m², 1021/2024 – José Pedro Lopes – Automolas Silva Sathler- Área de 190,00m², 1025/2024 – Valdeci Fernandes – Studio Ka Fitness Ltda. - Área de 320,00m² foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. O empreendimento com protocolo 1052/2024 – Geraldo Ferreira – Supermercado.- Área de 713,40m² não foi enquadrado no anexo I da Lei 4270/2021, mas deverá apresentar o RIC por enquadrar no anexo II da Lei. Em relação ao empreendimento de protocolo 0958/2024 – Vanessa de Freitas – Mega Space - Área de 295.094,00m² ficou decidido que será elaborado um ofício à Procuradoria para tomada da decisão com objetivo de dirimir dúvidas.

Foi conversado sobre o empreendimento Arena Gran Hall, e será elaborado um ofício para fiscalização ambiental. Foi conversado sobre o Condomínio Bom Pastor e Arena Gran Hall, e serão elaborados os ofícios de análise contendo as pendências encontradas nos estudos.

Foi conversado sobre os empreendimentos SUMA, Lenarge e Via Grandê e em relação a estes como nem todas as secretarias analisaram, serão discutidos em próxima reunião.

Foi conversado sobre o Loteamento Petrópolis II e informado a respeito da solicitação de revisão da medida mitigadora. Ficou decidido que o pedido será encaminhado por e-mail aos membros da comissão e a deliberação ocorrerá na próxima reunião.

Ficou decidido que será encaminhado ofício para avaliação de supressão arbórea referente ao processo de licenciamento do Brazillian Shopping.

A reunião foi finalizada às 11:30.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 016/2024**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 02/05/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 016/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
02/05/2024	5155020230902032	AG07099158	GAJ0089	Deferido
02/05/2024	5155020230902033	AG07098548	GAJ0089	Deferido
02/05/2024	5155020230901969	AG07089214	FKO7749	Indeferido
02/05/2024	5155020230902014	AG06670875	QOA5194	Indeferido
02/05/2024	5155020230901984	AG07093450	GRE9064	Indeferido
02/05/2024	5155020230002523	AG06969407	PYB9719	Indeferido
02/05/2024	5155020230901976	AG06968048	PKA0F25	Indeferido
02/05/2024	5155020230901980	AG06970009	PKA0F25	Indeferido
02/05/2024	5155020230901981	AG06974171	PKA0F25	Indeferido
02/05/2024	5155020230901988	AG06974402	PKA0F25	Indeferido
02/05/2024	5155020230901961	AG07087012	RTT3F26	Indeferido
02/05/2024	5155020230002591	AG07095856	PZK3784	Indeferido
02/05/2024	5155020230902024	AG06973910	HJE2639	Indeferido
02/05/2024	5155020230902091	AG06671269	QUH2317	Indeferido
02/05/2024	5155020230901971	AG06975028	PVP9E88	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 2 de Maio de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

**LICENÇA PARA  
FOOD TRUCKS**

**PEDIDO  
AGORA É  
ONLINE**

**AprovaDigital** | **SMDU** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | **PREFEITURA DE SANTA LUZIA** TRABALHO E RESPEITO

# PLANO DIRETOR

SANTA LUZIA

**A PARTICIPAÇÃO  
DE TODOS  
É FUNDAMENTAL!**

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA** TRABALHO E RESPEITO | **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMOPREFEITURA  
SANTA LUZIAMINISTÉRIO DA  
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL N° 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #SantaLuzia #MinasGerais

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT de Santa Luzia/MG, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, deste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Santa Luzia/MG, conforme inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1.2 Para este edital e, de forma complementar as informações constantes no item 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, do ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL, deste edital, o entendimento do conceito audiovisual considerará as disposições constantes na Cartilha **Lei Paulo Gustavo: Audiovisual**, disponibilizada pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura – MINC, cujo acesso se dá pelo link [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/cartilha\\_audiovisual.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/cartilha_audiovisual.pdf) (Acesso em 18 de abril de 2024), que delimita o conceito audiovisual, à luz do art. 3º Decreto Federal 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e da MP 2.228-1/2001.

1.2.1 Mais especificamente e, de forma complementar as informações constantes no item 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, do ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL, deste edital, constituirão elementos delimitadores do conceito de audiovisual as seguintes sentenças:

- I - O Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem;
- II – O Audiovisual é uma linguagem artística que utiliza imagens em movimento para narrar histórias, construir símbolos, difundir costumes e enriquecer nosso repertório cultural;
- III – O Audiovisual é um produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para a sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão; e,
- IV – O Audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 920.988,33 (novecentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.

2.1.1 O valor descrito no item 2.1 deste edital refere-se ao montante total destinado ao Município de Santa Luzia/MG para ações previstas no inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, depois de subtraída a margem de 5% (cinco por cento) para operacionalização da referida LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.392.3027.2695 | 3.3.50.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2133

13.392.3027.2695 | 3.3.60.41.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2134

13.392.3027.2695 | 3.3.90.48.00.00 | Fonte – 1716 | Ficha – 2138

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ( ou com sede) em Santa Luzia/MG há pelo menos 1 (um) ano e que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG (CCM) a que se refere a Lei 3.161/2010 e a Portaria SMCT nº 20/2024.

3.1.1 Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

3.1.2 Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

3.1.3 Conforme o § 7º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e,

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI, deste edital.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam membros ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023 e/ou que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

a) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) de pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023 ; e,

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de forma que, dentre o total de projetos contemplados, 20% (vinte por cento) serão de proponentes (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) de proponentes indígenas, prioritariamente.

5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.3 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Os agentes culturais cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII e o formulário de inscrição de que tratam o ANEXO II a e o ANEXO II b, deste edital.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos culturais sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, onde serão consideradas:

a) os dados individuais do representante legal da pessoa jurídica; e,

b) os dados individuais do representante do coletivo.

5.8 Aplicam-se a este edital, no que diz respeito às cotas étnicas e raciais, as disposições constantes no Capítulo II – Das Cotas Étnicas e Raciais da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às 8 (oito) horas do dia 6 (seis) de maio do ano de 2024 e às 17h do dia 6 (seis) de junho do ano de 2024.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente interessado poderá se inscrever por qualquer das seguintes formas:

a) De forma *on-line*, através da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (vide item V – Da forma de acesso à Plataforma Mapa Cultural do ATO DE COMUNICAÇÃO SMCT Nº 1/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024); e,

b) De forma física e presencial, por meio de recebimento de envelope de inscrição, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.

7.1.1 Caso o proponente opte pela forma de inscrição física e presencial, a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste edital, o mesmo deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, envelope lacrado no qual deverá conter todos os documentos necessários à inscrição neste edital.



7.1.1.1 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 7.1.1, deste edital, deverá conter, em sua parte externa, os dizeres constantes no quadro a seguir:

SUBMISSÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA PLEITO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SANTA LUZIA/MG EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01/2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Nº DO PROTOCOLO:
--

7.1.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG bem como o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), por meio da Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024), não se responsabilizarão:

- por envelopes de inscrição que não contenham número de protocolo;
- por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, deste edital;
- por envelopes de inscrição que não tenham sido devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e,
- por envelopes com dizeres diverso do que o disposto no subitem 7.1.1.1, deste edital.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição (ANEXO II a, para Pessoa Física e ANEXO II b, para Pessoa Jurídica) devidamente preenchido;
- Currículo do proponente;
- Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;
- Declaração étnico-racial (ANEXO VII) quando aplicável;
- Declaração de representação (ANEXO VI) em caso de representante de grupo ou coletivo não formalizado;
- Cópia do CNPJ da Pessoa Jurídica (quando o proponente for pessoa jurídica);
- Cópia do estatuto da Pessoa Jurídica (exceto MEI);
- Se pessoa jurídica, documento que autoriza a atuar como preposto/representante legal (exceto quando for MEI);
- Declaração de Cadastro Cultural (ANEXO IX); e,
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG, cada Pessoa Física (CPF) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.4.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Física (CPF) neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.5 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG cada Pessoa Jurídica (CNPJ) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

7.5.1 Havendo mais de uma inscrição da mesma Pessoa Jurídica (CNPJ), neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos recursos.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3.1 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o subitem 8.3 deste edital, contará com o apoio técnico de pareceristas.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou,

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

10.3 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.

10.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.5 Os agentes culturais contemplados por meio deste Edital oferecerão como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e,

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e/ou,

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise e seleção dos projetos: fase de análise da proposta e da documentação enviada junto à inscrição a ser realizada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023) que contará com o apoio técnico de pareceristas; e,

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que contará com o apoio técnico de pareceristas.

12.4 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) contará com o apoio operacional da Equipe Operacional do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG nomeada pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG Nº 001/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) bem como os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e/ou parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (CGLPG) de Santa Luzia/MG.

12.9 Os recursos, de que tratam o item 12.18, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 O recurso, a que se refere o item 12.8, deste edital, implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): [leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br](mailto:leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br).

12.11.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 RECURSO EDITAL AUDIOVISUAL

12.11.2 Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem 12.11.1 deste edital.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todos os recursos distribuídos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

13.2 Caso não sejam distribuídos todos os recursos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital municipal relacionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise das propostas, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e,

V – dados bancários para recebimento dos recursos.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e,

VIII - dados bancários para recebimento dos recursos.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 14.4, deste edital, não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da seguinte forma:

I - Em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal e a marca da Lei Paulo Gustavo, conforme o manual disponível no site, assim como a logomarca, quando houver, de seu próprio projeto/espaco/coletivo; e,

II - Em Apoio: as logomarcas do Município de Santa Luzia/MG e outros parceiros.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos seus prazos, são de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo, os mesmos, acompanharem as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e com fim em auxiliar no engajamento dos agentes culturais de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município – CCM, informando, aos mesmos, sobre a publicação dos referidos editais.

18.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), no entanto, não se responsabiliza por endereços de e-mails desatualizados, assim como **NÃO DISPENSA** o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG e na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.

18.4 Demais informações podem ser obtidas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico: [leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br](mailto:leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br).

18.4.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do remetente, o número do CPF ou CNPJ (caso não seja proponente) ou número do protocolo de inscrição (caso seja proponente) e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678 DÚVIDAS EDITAL DE AUDIOVISUAL

18.4.1.1 Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no subitem 18.4.1 deste Edital.

18.4.2 Conforme previsão constante no art. 1º e no art. 3º da Portaria SMCT nº 1/2024, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) disponibilizará servidor(res) para auxiliar no esclarecimento presencial de dúvidas relacionadas a este edital conforme disposto a seguir:

- a) No Centro Catequético Margarida Azevedo, na Rua José Honorato Apolinário, nº 303, Pinhões, Santa Luzia/MG, CEP.: 33055-020, conforme indicação da Associação Cultural das Mulheres do Quilombo de Pinhões, Processo PMSL SEI nº 24.11.000000229-6, no horário entre 9h e 16h do dia 16 de maio de 2024; e,  
b) No Centro de Convivência, na Rua Yolanda Teixeira da Costa, nº 61, Bairro Cristina, Santa Luzia/MG, no horário entre 10h e 16h do dia 23 de maio de 2024, conforme Comunicação Interna 3388, do Processo PMSL SEI nº 24.11.000000230-0.

18.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023, em observância das disposições da Lei complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição neste edital, implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

18.11 No que se refere à incidência de impostos sobre os recursos recebidos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), salvo determinação contrária, serão observadas as disposições constantes no PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU disponível em <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf>>. Acesso em 12 de abril de 2024.

18.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL;  
ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física);  
ANEXO II b - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica);  
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;  
ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;  
ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;  
ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCO;  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL; e,  
ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

18.12.1 Os anexos deste edital, que são referentes a documentos que dependem de preenchimento, por parte dos proponentes, poderão ser disponibilizados em formato editável.

18.12.1.1 Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Santa Luzia/MG, 2 de maio de 2024.

**Cassiano Luís Boldori**

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 920.988,33 (novecentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 460.494,18 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) para apoio a produção de curta e média metragens, documentários, desenvolvimento de roteiro e/ou de núcleos criativos, a produção de games, vídeos e outros formatos de produção audiovisual e a projetos de finalização e pós-produção, propostos por pessoa física, respectivamente; e,  
b) Até R\$ 460.494,15 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) para apoio a produção de curta e média metragens, documentários, desenvolvimento de roteiro e/ou de núcleos criativos, a produção de games, vídeos e outros formatos de produção audiovisual e a projetos de finalização e pós-produção, respectivamente, propostos por pessoa jurídica, respectivamente.

##### 2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS (inciso I do art. 6º da LC nº 195/2022)

**A. Produção de curtas-metragens:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 (quinze) minutos, de duração. Ex.: [ficção, animação etc].

**B. Produção de médias-metragens:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos, de duração. Ex.: [ficção, animação etc].

**C. Documentário:** Para este edital, trata-se de um gênero de produção audiovisual que se baseia na realidade e tem como objetivo documentar a realidade, com propósitos educacionais ou informativos, com duração entre 15 (quinze) e 70 (setenta) minutos.

**D. Desenvolvimento de núcleo criativo:** Para este edital relaciona-se ao processo de concepção e desenvolvimento de ideias originais e criativas para projetos audiovisuais, como roteiros, conceitos visuais e narrativas inovadoras. Os núcleos criativos são projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais. O fomento aos núcleos criativos envolve a oferta de recursos financeiros, mentoria, infraestrutura, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento como consultorias e outras formas de apoio para estimular a criação e a inovação dentro da indústria audiovisual.

**E. Produção de games:** Para este edital, envolve a criação e desenvolvimento de jogos eletrônicos, abrangendo desde a concepção da ideia até a programação, design e lançamento do jogo. Trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigging, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no Brasil, do ponto de vista narrativo, estético e de competitividade comercial, buscando promover inovação e mesmo o potencial educativo desse campo.

**F. Projetos de finalização:** Para este edital, refere-se à etapa final do processo de produção audiovisual, incluindo a finalização de edição, mixagem de áudio, correção de cor e outros processos para concluir o projeto. O apoio destinado à finalização de projetos audiovisuais, abrange processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte. Assim, engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual. Esse tipo de fomento busca garantir a qualidade técnica e estética dos projetos audiovisuais.

**G. Pós-produção:** Para este edital, refere-se à fase do processo audiovisual que ocorre após a gravação principal, envolvendo edição, efeitos visuais, trilha sonora, dublagem, e outros aspectos para finalizar a obra. Esta categoria poderá contemplar os serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, *color correction*, *color grading*, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações. O objetivo é apoiar financeiramente a obra em sua fase final.

**H. Produção de videoclipes:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, *live action*, abordagens documentais e não-narrativas. As origens do vídeo musical remontam a curtas-metragens musicais da década de 1920, que ganharam destaque nos anos 1980. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação.

**I. Desenvolvimento de roteiro:** Para este edital, refere-se ao processo de concepção, escrita e aprimoramento do roteiro que servirá como base para a produção de filmes, programas de TV, vídeos e outras formas de mídia visual, incluindo a criação da narrativa, diálogos, estrutura dramática e visualização das cenas. Refere-se ao apoio financeiro oferecido a roteiristas e criadores para a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), de qualquer gênero (documentário, ficção, animação). Essa iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante. Nestes projetos também é possível apoiar a estruturação do projeto do ponto de vista da produção executiva, produzindo além do roteiro, o projeto executivo (composto por exemplo por: orçamento, cronograma, plano de negócios).

**J. Outros formatos de produção audiovisual:** Para este edital, a previsão deste item tem como proposição contemplar, a possibilidade de formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas anteriormente, podendo incluir, por exemplo, realidade visual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais. Para este edital, admite-se como pertencente a outros formatos audiovisuais, objetos que contemplam gêneros inovadores ou híbridos, que implicam em fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para a sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

Categorias	Teto de pleito por proposta	Total para o segmento
Pessoas físicas	R\$ 60.000,00	Até R\$ 460.494,18
Pessoas jurídicas	R\$ 60.000,00	Até R\$ 460.494,15

3.1 Os proponentes que não possuírem recursos próprios de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, poderão requerer 10% (dez por cento) a mais:

- a) do valor do projeto, (quando o valor total do projeto for inferior ao limite de pleito estabelecido neste edital); ou,
- b) do teto de recursos (quando o valor total da proposta alcançar o teto de pleito).

3.1.1 Caso o proponente requeira a margem de 10% (dez por cento) prevista no subitem 3.1 deste ANEXO, o proponente deverá, concomitantemente:

- a) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b, deste edital), que não possui recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência, se responsabilizando pelas informações prestadas a este respeito;
- b) informar expressamente, no Formulário de Inscrição (ANEXO II a, ou ANEXO II b) deste edital, que se está requerendo a margem de 10 % (dez por cento) a que se refere o subitem 3.1 deste ANEXO; e,
- c) direcionar, o montante referente à margem de 10% (dez por cento) a que se refere o subitem deste ANEXO, **exclusivamente** a ações que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

3.2 O total de recursos a serem recebidos pelos proponentes contemplados dependerá do valor total aprovado pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) em razão do valor total pleiteado.

3.3 Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.

**ANEXO II a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**  
 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

1. Nome completo de registro \_\_\_\_\_
2. Nome social (se houver) \_\_\_\_\_
3. Nome artístico (se houver) \_\_\_\_\_
4. Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
6. Endereço: \_\_\_\_\_
7. Cidade: \_\_\_\_\_ 8. UF: \_\_\_\_\_ 9. Complemento: \_\_\_\_\_
10. Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
11. Assinale no quadro abaixo a sua raça/cor/etnia:

Branca	<input type="checkbox"/>
Preta	<input type="checkbox"/>
Parda	<input type="checkbox"/>

Indígena	
Amarela	
Sem delcação	

12. Assinale no quadro abaixo o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

13. Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses, assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

14. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

15. Assinale com X à seguinte pergunta:

15.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

16. Assinale com X a principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	

Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	
Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

17. Assinale com X indicando a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	



18. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

18.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
Não sei informar	<input type="checkbox"/>

19. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	<input type="checkbox"/>
2 - Negros	<input type="checkbox"/>
3 - Indígena	<input type="checkbox"/>
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	<input type="checkbox"/>
5 - De terreiros afro-brasileiros	<input type="checkbox"/>
6 - Quilombolas	<input type="checkbox"/>
7 - Populações Nômades	<input type="checkbox"/>
8 - Segmento LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	<input type="checkbox"/>
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	<input type="checkbox"/>
11 - Não me identifico como pertencente a nenhum destes grupos	<input type="checkbox"/>

19.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: \_\_\_\_\_.

20. A seguir, assinale com X de acordo com o bairro onde você reside:

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	<input type="checkbox"/>
Baronesa	<input type="checkbox"/>
Belo Vale	<input type="checkbox"/>
Cristina A	<input type="checkbox"/>
Cristina B	<input type="checkbox"/>
Cristina C	<input type="checkbox"/>
Londrina	<input type="checkbox"/>
São Benedito	<input type="checkbox"/>
Via Colégio	<input type="checkbox"/>
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	<input type="checkbox"/>
Chácaras Granja Pousada Del Rey	<input type="checkbox"/>
Chácaras Santa Inês	<input type="checkbox"/>
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	<input type="checkbox"/>
Nova Conquista	<input type="checkbox"/>
Nova Esperança	<input type="checkbox"/>
Palmital	<input type="checkbox"/>
São Cosme de Baixo	<input type="checkbox"/>
São Cosme de Cima	<input type="checkbox"/>
Três Corações	<input type="checkbox"/>
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	<input type="checkbox"/>
Duquesa I	<input type="checkbox"/>
Duquesa II	<input type="checkbox"/>
Liberdade	<input type="checkbox"/>
Monte Carlo	<input type="checkbox"/>

Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	

Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

21. A seguir, assinale com X indicando o Bairro (apenas um bairro) onde o seu projeto cultural será majoritariamente desenvolvido.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	

Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adecodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	

Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

**22. Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**23. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**23.1. Caso tenha respondido “sim”:**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**DADOS DO PROJETO****24. Nome do Projeto:****25. Informe a modalidade do objeto com que vai concorrer, marcando com X em apenas uma opção do quadro abaixo:**

<input type="checkbox"/>	curta metragem
<input type="checkbox"/>	média metragem

	documentário
	desenvolvimento de núcleo criativo
	desenvolvimento de roteiro
	produção de games
	videoclipes
	projetos de finalização
	pós-produção
	outros formatos de produção audiovisual

25.1 No caso de ter assinalado a opção “outros formatos de produção audiovisual”, explique qual:

Resposta \_\_\_\_\_.

**26. Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**27. Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**28. Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**29. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**30. Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**

**31. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**32. Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**33. Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**34. Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

35. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

36. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

37. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

38. Equipe

38.1. Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

39. Cronograma de Execução

39.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

39.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

39.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

39.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

39.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

40. Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

41. O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

( ) Sim ( ) Não

41.1. Se sim, informe qual:

Resposta: \_\_\_\_\_

42. O seu projeto cultural possui aspectos de integração comunitária?

( ) Sim ( ) Não

42.1. Se sim, qual:

Resposta: \_\_\_\_\_

43. O seu projeto cultural utiliza novas tecnologias ou o produto final é distribuído em plataforma digital?

( ) Sim ( ) Não

43.1. Se sim, explique:

Resposta: \_\_\_\_\_

44. O seu projeto cultural auxilia na formação de público para o seu segmento cultural?

( ) Sim ( ) Não

44.1. Se sim, explique:

Resposta: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO II b – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**  
De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

1. Razão Social \_\_\_\_\_
2. Nome fantasia \_\_\_\_\_
3. CNPJ \_\_\_\_\_
4. Endereço da sede: \_\_\_\_\_
5. Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

6. Nome completo de registro \_\_\_\_\_
7. Nome social (se houver) \_\_\_\_\_
8. Nome artístico (se houver) \_\_\_\_\_
9. Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
10. CPF: \_\_\_\_\_
11. Endereço: \_\_\_\_\_
12. Cidade/Estado: \_\_\_\_\_
13. Complemento (se houver): \_\_\_\_\_
14. Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
15. Assinale com X no quadro abaixo de acordo com a sua raça/cor/etnia:

Branca	
Preta	
Parda	
Indígena	
Amarela	
Sem declaração	

16. Assinale com X no quadro abaixo de acordo com o seu gênero:

Mulher Cisgênero*	
Homem Cisgênero*	
Mulher Transgênero**	
Homem Transgênero**	
Pessoa não-binária***	
Sem declaração	

17. Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

18. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	

Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

19. Assinale com X à seguinte pergunta:

19.1. Você é uma pessoa com Deficiência – PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

20. Assinale com X a principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	
Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	
Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e Adolescência	
Cultura dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	

Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	
Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

21. Assinale com X a principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)	
Artesão(a)	
Artista	
Assessor(a) de imprensa	
Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	

Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projeccionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	
Técnico(a) de iluminação	
Técnico(a) de Sonorização	
VJ	
Web-designer	
Outra	

22. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:

22.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

23. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente “minorizados” e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifico como pertencente a nenhum destes grupos	

23.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7 – **Populações Nômades**, especifique o grupo:

Resposta: \_\_\_\_\_.

24. A seguir, assinale com X de acordo com o bairro onde a empresa/proponente está localizada.

Sub-região 1: Comércio
------------------------

Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	

Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	

Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

25. A seguir, assinale com X indicando o Bairro (apenas um bairro) onde o seu projeto cultural será majoritariamente desenvolvido.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	

Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Morcira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	



Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	
Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	

Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

**26. Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**DADOS DO PROJETO**

**27. Nome do Projeto:**

**28. Informe a modalidade do objeto com que vai concorrer, marcando com X em apenas uma opção do quadro abaixo:**

<input type="checkbox"/>	curta metragem
<input type="checkbox"/>	média metragem
<input type="checkbox"/>	documentário
<input type="checkbox"/>	desenvolvimento de núcleo criativo
<input type="checkbox"/>	desenvolvimento de roteiro
<input type="checkbox"/>	produção de games
<input type="checkbox"/>	videoclipes
<input type="checkbox"/>	projetos de finalização
<input type="checkbox"/>	pós-produção
<input type="checkbox"/>	outros formatos de produção audiovisual

**28. 1 No caso de ter assinalado a opção “outros formatos de produção audiovisual”, explique qual:**

Resposta \_\_\_\_\_.

**29. Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**30. Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**31. Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**32. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**33. Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**

**34. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**35. Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

### 36. Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

### 37. Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### 38. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

### 39. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### 40. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### 41. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 42. Cronograma de Execução

#### 42.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2024

#### 42.2. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 42.3. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 42.4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### 42.5. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

43. Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

44. O seu projeto cultural possui caráter inovador ou experimental?

( ) Sim ( ) Não

44.1 Se sim, informe qual:

Resposta: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação neste Edital, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não me enquadro nas vedações estabelecidas por este edital. DECLARO também ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e em seus anexos. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do proponente

#### ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

#### 1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A seleção das propostas constará de:

- critérios eliminatórios;
- critérios de mérito cultural;
- critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura;
- critérios afirmativos e reparatórios;
- critérios de classificação;
- critérios de habilitação; e,
- quando for o caso, critérios de desempate.

1.1.1 Os critérios deste edital foram aprovados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia/MG e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia/MG após consulta pública à comunidade e aos agentes culturais em conformidade com o § 2º, do art. 4º, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e em cumprimento da PORTARIA SMCT Nº 49/2023.

1.1.2 Os critérios de mérito cultural, de descentralização e regionalização do acesso à cultura, bem como os critérios afirmativos e reparatórios, constantes nas alíneas b, c e d, do item 1.1 deste anexo, serão pontuáveis e cumulativos.

1.2 Serão critérios eliminatórios:

- se a proposta apresenta alguma forma de preconceito e/ou discriminação, conforme item 7.8 do edital;
- coerência entre o objeto do edital e a proposta apresentada;
- a coerência entre o inciso/artigo da Lei Paulo Gustavo e a proposta apresentada;
- a coerência entre a categoria/modalidade inscrita e a proposta apresentada; e,
- a viabilidade da proposta.

1.3 A entrega da documentação solicitada no item 14.1.1 e no item 14.1.2 deste edital será critério de habilitação.

1.4 Serão critérios de mérito cultural:

- análise da trajetória artística/cultural do Proponente;
- se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental;
- utilização de novas tecnologias;
- aspectos de integração comunitária; e,
- se a proposta auxilia na formação de público.

1.4.1 A pontuação dos critérios de mérito cultural será distribuída conforme o quadro abaixo:

Análise da trajetória artística/cultural do proponente	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Se o objeto cultural possui caráter inovador ou experimental	Se não, 0 (zero) pontos. Se sim, 5 (cinco) pontos.
Utilização de novas tecnologias ou que sejam distribuídas em plataformas digitais	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Aspectos de integração comunitária	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Critério de Formação de Público (se a proposta auxilia na formação de público)	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
Nota Máxima	40 pontos

1.5 Serão critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura:

a) o bairro onde está localizada a residência (ou sede, em caso de pessoa jurídica) do proponente, com nota máxima de 8 pontos, e

b) o bairro onde a proposta será majoritariamente executada, com nota máxima de 8 pontos.

1.5.1 Os pontos dos critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão cumulativos e distribuídos conforme disposto no quadro a seguir:

<b>Sub-região 1: Comércio</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Asteca	7 pontos
Baronesa	7 pontos
Belo Vale	6 pontos
Cristina A	6 pontos
Cristina B	6 pontos
Cristina C	6 pontos
Londrina	7 pontos
São Benedito	7 pontos
Via Colégio	7 pontos
<b>Sub-região 2: Chácaras</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	6 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	6 pontos
Chácaras Santa Inês	6 pontos
<b>Sub-região 3: Conjuntos</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Castanheira	6 pontos
Nova Conquista	6 pontos
Nova Esperança	7 pontos
Palmital	7 pontos
São Cosme de Baixo	6 pontos
São Cosme de Cima	7 pontos
Três Corações	7 pontos
<b>Sub-região 4: Das Pedras</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Bicas de Padre Miguel	6 pontos
Duquesa I	5 pontos
Duquesa II	5 pontos
Liberdade	5 pontos
Monte Carlo	5 pontos
Pedra Preta	5 pontos
Pérola Negra	5 pontos
Sítios Esparra	7 pontos
<b>Sub-região 5: Parte Baixa</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Boa Vista	5 pontos
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	4 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Flamboyand	5 pontos
Frimisa	4 pontos
Gameleira	5 pontos
Morada do Rio	4 pontos
Nossa Senhora da Conceição	4 pontos
Nossa Senhora das Graças	4 pontos
Nossa Senhora do Carmo	4 pontos
Novo Centro	4 pontos
Pantanal	5 pontos
Ponte Grande	4 pontos

Rio das Velhas	4 pontos
Vila Olga	5 pontos
<b>Sub-região 6: Parte Alta</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Adecodato	2 pontos
Alcobaça	3 pontos
Bela Vista	3 pontos
Boa Esperança	2 pontos
Bom Jesus	3 pontos
Bonanza	3 pontos
Cachimbeiro	3 pontos
Camelos	2 pontos
Capitão Paulo	2 pontos
Centro	1 ponto
Chácaras Maria Adélia	3 pontos
Colorado	3 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Estância dos Lagos	3 pontos
Idulipê	2 pontos
Imperial	3 pontos
Industrial Americano	3 pontos
Kennedy	3 pontos
Maria Adélia	3 pontos
Mata dos Ipês	3 pontos
Moreira	2 pontos
Pasto do Rio das Velhas	2 pontos
Petrópolis	3 pontos
Recanto da Mata	3 pontos
Retiro do Recreio	3 pontos
Santa Matilde	3 pontos
Santa Mônica	2 pontos
São Geraldo	3 pontos
Subestação	3 pontos
<b>Sub-região 7: Indústrias</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Condomínio Bela Vista	4 pontos
Córrego Frio	4 pontos
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	6 pontos
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	6 pontos
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos
Dona Rosarinha	6 pontos
Maria Custódia	6 pontos
Padre Miguel	6 pontos
Santa Rita	6 pontos
Vale das Acácias	6 pontos
Vale dos Coqueiros	4 pontos
Vila Gogó da Ema	4 pontos
<b>Sub-região 8: Da Mata</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Alto das Maravilhas	6 pontos
Bagaço	6 pontos
Fazenda Boa Esperança	6 pontos
Fazenda Carreira Comprida	6 pontos

Fazenda da Baronesa	6 pontos
Ribeirão da Mata	6 pontos
<b>Sub-região 9: De Bicas</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Alcatruz	7 pontos
Angu Duro	7 pontos
Barreiro do Amaral	4 pontos
Córrego Tenente	4 pontos
Fazendinhas do Barão	4 pontos
Fêcho	4 pontos
Pinhões	8 pontos
Santa Helena	5 pontos
Seca Folha	4 pontos
Várzea dos Crioulos	6 pontos
<b>Sub-região 10: Serra do Garimpo</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Dos Cordeiros	6 pontos
Estrada do Bananal	6 pontos
Vale do Tamanduá	6 pontos
<b>Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Bom Destino	8 pontos
Canto da Serra	8 pontos
Maquiné	8 pontos
Serra Morena	8 pontos
Teresópolis	8 pontos
<b>Sub-região 12: Norte</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Pontuação</b>
Andrequicé	8 pontos
Engenho	8 pontos
Macaúbas	8 pontos
Taquaraçu de Baixo	8 pontos

1.6 Os critérios afirmativos e reparatórios serão aplicados de forma cumulativa de acordo com o pertencimento declarado do proponente aos grupos constantes no quadro a seguir:

Mulheres
Negros (pretos e pardos)
Indígena
Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
De terreiros afro-brasileiros
Quilombolas
Populações Nômades
Segmento LGBTQIA+
Pessoa com Deficiência (PCD)
Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)

1.6.1 Os pontos dos critérios afirmativos e reparatórios serão distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Pontuação conforme pertencimento aos grupos constantes no quadro anterior.</b>	<b>Bônus de Pontuação</b>
O proponente NÃO pertence a nenhum grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	0 pontos
O proponente pertence a apenas um grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	5 pontos
O proponente pertence a dois grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	7 pontos
O proponente pertence a três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	9 pontos
O proponente pertence a mais de três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	11 pontos

1.7 Constituirá critério de classificação:

a) A pontuação obtida na seleção; e,

b) A aplicação das cotas de 20% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas autodeclaradas indígenas.

1.8 A fase de habilitação constará de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.1.1 e no item 14.1.2 do edital. Desta forma, constituirá critério de habilitação a verificação da documentação exigida.

1.9 Caso haja necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) 1º critério (afirmativo/reparatório) – Será contemplado o proponente que pertence a um dos grupos socialmente “minorizados” e/ou vulneráveis.

b) 2º critério (maior idade) – Depois de aplicado o primeiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente mais velho.

c) 3º critério (tempo de atuação) – Depois de aplicado o segundo critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural declarado.

d) 4º critério (ordem de inscrição) – Depois de aplicado o terceiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente que primeiro se inscreveu no edital.

#### ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL LPG/SL nº 01-2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições dispostas a seguir:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender de pronto a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou,

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (SMCT), nomeará uma Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados que poderá solicitar aos proponentes contemplados, relatórios parciais de execução do projeto para fins de monitoramento e controle de resultados.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Luzia/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

	Desenvolvimento de economia criativa.
	Desenvolvimento de economia solidária.
	Iniciativas de promoção de cursos artísticos e/ou culturais
	Iniciativas de produções artísticas e/ou culturais
	Iniciativas de manifestações culturais
	Iniciativas de realização de atividades artísticas e/ou culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Congado	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que bairro o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO [preto ou pardo] OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – GRAUS DE PARENTESCOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

O que é Grau de parentesco:

Grau de parentesco significa a **relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade**. É a ligação que existe entre pessoas que pertencem a uma mesma família. Os graus de parentesco podem acontecer de duas formas: por vínculo sanguíneo (parentesco natural) ou por afinidade.

Grau de parentesco natural:

O vínculo natural (ou consanguíneo) ocorre quando as pessoas pertencem, em termos genéticos, a uma mesma família. É a ligação de parentesco que existe em razão de uma conexão chamada de tronco ancestral. O parentesco sanguíneo, de acordo com a forma como acontece, é subdividido em dois tipos: **parentesco em linha reta** e **parentesco em linha colateral**.

**Parentesco em linha reta**

O parentesco em linha reta é a escala da **relação em linha reta** que existe diretamente entre pais e filhos (ascendentes e descendentes). Nesse caso, os graus de parentesco devem ser verificados de acordo com a contagem de gerações. A definição para o parentesco em linha reta é classificada desta maneira:

- **Linha ascendente:** 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós).
- **Linha descendente:** 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinetos).

**Parentesco em linha colateral**

O parentesco em linha colateral se refere aos parentes que pertencem a um mesmo núcleo familiar, mas que não são descendentes uns dos outros. Nessa situação a contagem acontece a partir do 2º grau de parentesco, já que não existem parentes de 1º grau na linha colateral. Veja:

- 2º grau: (irmãos).
- 3º grau (tios e sobrinhos).
- 4º grau (tios-avós, primos e sobrinhos-netos).

Grau de parentesco por afinidade

O parentesco por afinidade acontece por outras situações, como nos vínculos familiares que ocorrem por casamentos e uniões estáveis. Os vínculos de parentesco que são originados pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável se restringem aos **pais, filhos e irmãos** do companheiro ou do cônjuge. Assim como acontece no parentesco sanguíneo, o parentesco por afinidade também é subdividido em linha reta e linha colateral.

- **Linha reta:** sogros, genros ou noras e enteados (1º grau).
- **Linha colateral:** cunhados (2º grau).

GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	<b>PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)</b>	<b>AVÓS</b>	<b>BISAVÓS</b>
		Descendente	<b>FILHOS</b>	<b>NETOS</b>	<b>BISNETOS</b>
	Em linha colateral			<b>IRMÃOS</b>	<b>TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)</b>

Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	<b>SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)</b>	<b>AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO</b>	<b>BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO</b>
		Descendente	<b>ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)</b>	<b>NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)</b>	<b>BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)</b>
	Em linha colateral			<b>CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)</b>	<b>TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)</b>

**Observação:** o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Fontes:**  
Disponível em < <https://www.significados.com.br/grau-parentesco/>> Acesso em: 06 de setembro de 2023.  
Disponível em < [https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutural/depes/secre\\_tariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco](https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutural/depes/secre_tariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco)> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ (CIDADE/ESTADO) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_ **declaro**, para os devidos fins, que estou cadastrado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM instituído pela Lei Municipal nº 3.161/2010 e regulamentado pela Portaria SMCT nº 20/2024.

\_\_\_\_\_ (CIDADE) \_\_\_\_\_ / (ESTADO) \_\_\_\_\_, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

### ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO [INFORMAR O RESULTADO CONTRA O QUAL SE APRESENTA RECURSO] PUBLICADO NO DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LPG/SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Eu, [informar o nome completo, conforme documento oficial], portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), solicitando a revisão do resultado [informar o resultado contra o qual se apresenta recurso].

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

Santa Luzia/MG, ..... de.....de .....

Assinatura e nome do(a) candidato(a)

[EDITAL - LPG-SL Nº 01-2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS](#)

